

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 382

(Abre créditos suplementares)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aberto os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

		Cr\$
3.1.2.0.03	Livros impressos e Material de Exepediente	100.000,00
3.1.4.0.03	Viagens Administrativas	100.000,00
3.1.4.0.03	Despesas de Pronto Pagamento	50.000,00
3.1.4.0.03	Aluguel de prédios	90.000,00
3.1.4.0.03	Despesas Imprevistas	50.000,00
3.1.1.1.33	Salários	50.000,00
3.1.2.0.33	Para serviços de Eletricidades	50.000,00
3.1.2.0.49	Combustíveis e lubrificantes	200.000,00
3.2.1.0.88	Seguros de Acidentes	140.000,00
3.1.1.0.93	Salários	100.000,00
3.1.2.0.93	Ração para Semoventes	50.000,00
3.1.1.1.95	Salários	50.000,00
	Total	1.030.000,00

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de junho de  
1965.

Aurecyr Pereira  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário